



Poder Legislativo  
**Câmara Municipal de Parapuã**

Av. São Paulo, 1.113 - Fone (18) 3582-1395 - CEP 17730-000  
CNPJ 53.312.518/0001-27 - PARAPUÃ - Estado de São Paulo

e-mail: contato@parapua.sp.leg.br  
site: www.parapua.sp.leg.br

P  
r  
i  
o  
r  
i  
ã  
a  
m  
o  
s  
o  
s  
D  
a  
l  
o  
r  
e  
s  
e  
P  
r  
i  
n  
c  
í  
p  
i  
o  
s  
F  
í  
s  
i  
c  
o  
s

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**“ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2021, QUE DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SESSÕES PRESENCIAIS NO PERÍODO DE EMERGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO MIGUEL DA SILVA**, Presidente e demais Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,  
**FAZ SABER**, que promulga o seguinte Decreto:-

Considerando que atualmente temos uma situação alarmante, a propagação do coronavírus (COVID-19), em novas variantes, a nível mundial, bem como no nosso país, com um número de casos ativos no nosso município nunca antes visto,

Considerando que essa doença é transmitida de pessoa para pessoa, e é contraída por pequenas gotículas do nariz e da boca, que são espalhadas quando uma pessoa com COVID-19 tosse ou exala, pode também ser contraída por meio de contato com objetos ou superfícies onde o vírus esteja presente, ao colocar a mão nos olhos, nariz ou boca,

Considerando que a variante do novo coronavírus é mais transmissível, fazendo com que as orientações de isolamento social e cuidados sanitários devam ser seguidas com rigor necessário,

Considerando a preocupação com a saúde dos funcionários, vereadores e com a população,

**DECRETAM:**

**Artigo 1º** - O Artigo 3º do Decreto Legislativo nº 08/2021, passa a ter a seguinte redação:

*“Artigo 3º - As sessões e ou reuniões da Câmara Municipal de Parapuã, não poderão receber a presença de público, porém as sessões ordinárias serão transmitidas pela internet para os interessados acompanharem à distância”.*

**Artigo 2º** - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Legislativo nº 08/2021.



# Poder Legislativo Câmara Municipal de Parapuã

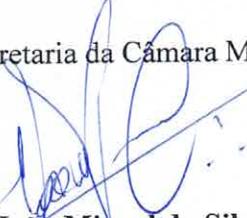
Av. São Paulo, 1.113 - Fone (18) 3582-1395 - CEP 17730-000  
CNPJ 53.312.518/0001-27 - PARAPUÃ - Estado de São Paulo

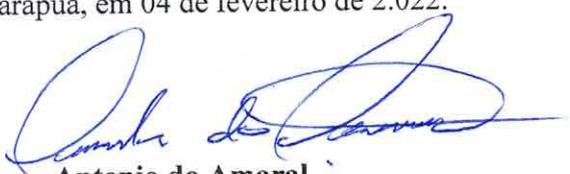
e-mail: contato@parapua.sp.leg.br  
site: www.parapua.sp.leg.br

P  
r  
i  
o  
r  
i  
z  
a  
m  
o  
s  
o  
s  
D  
a  
l  
o  
r  
e  
s  
e  
P  
r  
i  
n  
c  
i  
p  
i  
o  
s  
F  
i  
s  
i  
c  
o  
s

**Artigo 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer momento, de acordo com as orientações dos órgãos governamentais competentes.

Secretaria da Câmara Municipal de Parapuã, em 04 de fevereiro de 2.022.

  
**Ten PM João Miguel da Silva**  
Presidente da Mesa

  
**Antonio do Amaral**  
Vice-Presidente da Mesa

  
**Éder Castro Menezes**  
1º Secretário da Mesa

  
**Rick Anderson Marques**  
2º Secretário da Mesa

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Parapuã, na data supra.

  
**Grácia Maria Giovannetti Garcia**  
Diretor Administrativo